EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 104/2017

CARTA CONVITE N.º. 003/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO**, torna público que fará realizar, em sua sede, situada à Av. Santa Rita, nº. 150 - Centro, Perdigão - MG, às **08h:30min**, do dia **08 de Janeiro de 2018,** licitação na modalidade **Carta Convite**, tipo **menor preço,** a seguir discriminada, regida pelas Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas:

1 - Da data de Recebimento e Abertura do processo

1.1 - Da entrega dos envelopes da Documentação e Proposta.

Data: Até 08/01/2018, às 08h:30min

Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Perdigão
Avenida Santa Rita, nº.150- Centro
Perdigão - Minas Gerais

2 - DO TIPO DA LICITAÇÃO

2.1 O tipo da presente licitação é o de MENOR PREÇO (art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

3 - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública com responsabilidade técnica de contabilista, a serem prestados ao Município de Perdigão.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer pessoa física ou empresa especializada no ramo do seu objeto, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências estabelecidas neste Edital.

4.2 Somente a pessoa física, o representante legal da pessoa jurídica, ou seu preposto, cuja credencial deverá ser apresentada no ato da abertura dos envelopes, conforme anexo VII - Modelo

Credenciamento ao Edital, poderá rubricar os documentos e as propostas dos demais licitantes, assinar as atas da Comissão Permanente de Licitação, receber intimação e notificações, bem como apresentar impugnações, recursos e contestações, bem como fazer manifestação oral ou escrita, se assim for licitado pela Comissão Permanente de Licitação, com reconhecimento da assinatura em cartório.

4.3 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar:

4.3.1 No caso de microempresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

4.3.2 No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

4.3.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 e suas alterações;

4.3.4 Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/200 e suas alterações

4.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

4.4.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - CONSTITUEM FATOS IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

5.1 A não apresentação dos documentos exigidos no item 5 e seus subitens.

5.2 A existência de ato administrativo declaratório de inidoneidade para licitar, emanado de qualquer órgão da administração direta, indireta, federal, estadual e municipal.

5.3 A participação na empresa licitante de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham mandato eletivo ou exerçam função de confiança nos poderes Executivo e Legislativo.

5.4 A não apresentação no horário determinado dos envelopes de documentação e propostas.

6 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

6.1.1 Os envelopes devem ser lacrados, e não grampeados, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação.

6.1.2 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que o interessado apresente documentos originais respectivos na reunião destinada à abertura dos envelopes de habilitação.

6.1.3 Não serão aceitas Documentação e Propostas remetidas por e-mail ou fac-símile.

6.1.4 Os envelopes serão protocolados no Departamento de Licitação.

6.1.5 Não será aceito, em hipótese alguma, protocolar os envelopes que derem entrada fora do horário determinado.

6.1.6 Os licitantes deverão protocolar a documentação e a proposta, em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo em suas partes externas os seguintes dizeres:

O envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: **104/2017**

Modalidade: **Carta Convite 003/2017**

Abertura: **08/01/2018 - 08h:30min**

“Documentos de Habilitação”

Razão Social: **CNPJ:**

Endereço **Telefone:**

O envelope n°. 2 – PROPOSTA

Á

Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: **104/2017**

Modalidade: **Carta Convite 003/2017**

Abertura: **08/01/2018 - 08h:30min**

Razão Social: **CNPJ:**

Endereço **Telefone:**

6.2 Da abertura dos envelopes

Data: 08/01/2018

Horário: 08h:30min

Local: Setor de licitações da Prefeitura Municipal

Av. Santa Rita , N° 150- Centro

Perdigão - Minas Gerais

6.2.1 Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo a documentação que será examinada de imediato para julgamento da Habilitação.

6.2.2 Ao licitante **INABILITADO** será devolvido, de imediato, o envelope proposta inviolado, desde que não tenha apresentado recurso ou então após sua denegação.

6.2.3 A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser abertos os envelopes contendo as propostas de todos os licitantes julgados habilitados, desde que haja desistência expressa de todos os participantes.

6.2.4 Havendo manifestação de qualquer licitante de apresentar recurso, a sessão será suspensa, sendo consignado em Ata a referida manifestação. Nesta hipótese, a Comissão Permanente de Licitação designará nova data de abertura das propostas, observando o prazo de julgamento do recurso interposto.

6.2.5 Será lavrada Ata circunstanciada da abertura da Licitação, assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.6 As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO serão rubricadas por todos os representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.7 A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

6.2.8 Após a fase de habilitação não haverá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO (envelope nº. 1)

7.1 Deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante os seguintes documentos:

7.1.1 Cartão de C.N.P.J., se for pessoa jurídica

7.1.2 Cédula de Identidade, se for pessoa física;

7.1.3 Contrato Social da Firma e sua Ultima Alteração se houver e/ou ultima alteração consolidada em vigor, se for pessoa jurídica.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se for pessoa física.

7.1.5 Certificado de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa ou pessoa física.

7.1.6 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou documento

equivalente que comprove a regularidade, se for pessoa jurídica.

7.1.7 *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*

7.1.8 Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS emitida pelo Ministério da Fazenda (Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.9 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for pessoa jurídica.

7.1.10 Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.1.11 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna e constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002 conforme modelo anexo IV.

7.1.12 Atestado de capacidade técnica de bom desempenho anterior em fornecimento da mesma natureza e porte, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado

7.1.13 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, publicados em órgão da imprensa oficial ou autenticados pela Comissão Permanente de Licitação no ato do certame licitatório, mediante apresentação dos respectivos originais.

7.2 A documentação relativa à **qualificação técnica**, será a seguinte:

7.2.1 Registro ou Inscrição na entidade Profissional da categoria de formação técnica ou Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente;

7.2.2 Declaração de cumprimento do artigo 32, §2º da lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo III, se for o caso.**

7.2.3 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

7.2.4 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

7.2.5 Serão inabilitadas as Pessoas físicas e jurídicas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como aquelas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem

cumprindo as penalidades previstas no Incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7.2.7 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Perdigão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

7.2.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Perdigão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8 DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (envelope n.º 2)

8.1 As propostas serão apresentadas em 01 (uma) via, farão parte integrante do processo e deverão conter:

8.1.1 Especificação clara, completa e detalhada.

8.1.2 No preço ofertado deverá estar incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data determinada para a entrega das propostas (art. 64, parágrafo 3º, Lei 8.666/93).

8.1.4 Nome completo do proponente quando não for envelope timbrado.

8.2 As propostas serão apresentadas em papel timbrado da empresa licitante, datilografadas ou impressas, em original, sendo desclassificadas aquelas que:

8.2.1 Contiverem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

8.2.2 Não estiverem assinadas pelo representante legal da firma licitante.

8.2.3 Não atenderem às exigências do presente edital e legislação pertinente.

8.3 Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.4 Quando todas as documentações e propostas forem desclassificadas a Comissão Permanente de Licitação fixará aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras, livres das causas mencionadas nos seus itens 7.2.1.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem emissão de empenho e sem convocação para assinatura do contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO POTE.

9.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item **7 e sub-itens** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

9.7 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 9.4;

9.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento da presente licitação, em todas as suas fases, será efetuado pela Comissão Permanente

de Licitação, à qual competirá:

10.1.1 Proceder a abertura dos envelopes em reunião;

10.1.2 Examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender as normas e condições aqui fixadas;

10.1.3 Aguardar o decurso dos prazos recursais antes de passar à fase subsequente, salvo renúncia expressa do direito de recorrer, manifestada por todos os licitantes;

10.1.4 Examinar as propostas dos licitantes julgados habilitados, rejeitando aquelas que contrariem as normas e condições deste Edital;

10.1.5 Lavrar ata circunstanciada das reuniões da Comissão Permanente de Licitação;

10.1.6 Analisar recursos porventura interpostos por licitantes;

10.1.7 Organizar mapa ou quadro classificatório das propostas dos licitantes habilitados;

10.1.8 Indicar, na ata de julgamento, a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal, de acordo com critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Será julgada vencedora a proposta que, atendidas todas as condições normas e exigências do presente edital, ofertar o menor preço unitário compatível com os preços de mercado.

10.3 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

10.4 No julgamento da documentação e da proposta a Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

11 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Das decisões pertinentes a presente licitação caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

a) Habilitação ou inabilitação
b) Homologação, anulação ou revogação da licitação
c) Julgamento das propostas

11.2 O recurso previsto no subitem 11.1 letra “A”, terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e sob presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nas letras “B” e “C” do referido subitem.

11.3 O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou a quem este indicar

por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Ao Proponente classificado em primeiro lugar será adjudicado o objeto da presente licitação.

12.2 O ato de homologação do presente certame será praticado após o julgamento e o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

13 DA DOTAÇÃO

13.1 A despesa decorrente desta licitação correrá pelas Dotações Orçamentárias:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Administração	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	36	1.00.00
04.122.0402.2005 Administração	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	37	1.00.00 1.17.00

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no "artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999".

16 DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos desta Carta Convite;

16.2 - Os licitantes não poderão estar em débito com o Município de Perdigão, devendo ser verificado a existência do mesmo junto à Secretaria da Fazenda, antes do término da fase de habilitação da presente Carta Convite;

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 É vedada a transferência total ou parcial para terceiros o fornecimento e/ou a prestação dos serviços objeto desta licitação.

17.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação, que se fizerem necessários, por necessidade ou conveniência administrativa, devidamente justificada, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Perdigão, observados nos limites fixados no parágrafo 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, observando o expediente da Prefeitura Municipal de Perdigão.

17.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade das propostas.

17.5 O licitante adjudicado obriga-se a assinar contrato respectivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

17.6 Não se desclassificarão propostas pela simples ocorrência de vício que, a juízo da Comissão de Licitação, puder ser sanável sem quebra de igualdade e tratamento oferecida a todos os licitantes.

17.7 A prefeitura Municipal poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

17.8 A Prefeitura Municipal de Perdigão poderá revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba ao licitante, direito de indenização, salvo em caso que resulte dano efetivo, na forma da Lei 8.666/93.

17.9 Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes desta Carta Convite, o Foro competente é o da Comarca de Nova Serrana com exclusão de qualquer outro.

17.10 Os casos omissos neste Edital, serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei no. 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98.

17.11 Quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório, serão dirimidas em face da Lei 8.666/93 e Lei complementar. Maiores informações poderão ser obtidas à Avenida santa Rita , N° 150, Centro, Comissão de Licitação ou pelo Telefone (37) 3287 0255, no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Perdigão (MG), 22 de Dezembro de 2017.

Luziana Cordeiro de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maurício José da Silva

Membro

Kássio Wilker de Morais

Membro

Nilmar Lopes de Macedo

Membro

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº: 104/2017

EDITAL

MODALIDADE: Carta Convite

1 – INTRODUÇÃO

Esse Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93, e suas alterações

2 – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública com responsabilidade técnica de contabilista, a serem prestados ao Município de Perdigão.

3 – DA JUSTIFICATIVA

Ressaltamos que a referida contratação visa auxiliar o Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Perdigão.

4 – DO VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos produtos foi calculado com base nos preços praticados no mercado da região de Perdigão e Municípios próximos, conforme pesquisa e média de preço que integram o processo licitatório, referente a esta Carta Convite.

5 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a proponente vencedora recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o presidente negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

Se o proponente vencedor se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito a aplicação das penalidades seguintes sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

Advertência escrita;

Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da Contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Perdigão.

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas ao artigo 87 e seguintes da lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

A Prefeitura Municipal de Perdigão, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o serviço, o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93:

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF ou sistemas semelhantes

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura até 10 (dez) dias da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

8– DO PRAZO DE ENTREGA

Os serviços serão prestados na sede da Prefeitura Municipal de Perdigão

Perdigão - MG, 22 de Dezembro de 2017.

Luziana Cordeiro de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Maurício José da Silva

Membro

Kássio Wilker de Morais

Membro

Nilmar Lopes de Macedo

Membro

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO E ....., DE ACORDO COM PROCESSO Nº. 104/2017 – CARTA CONVITE Nº. 003/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, com sede na Avenida 1º de Março, nº. 891, em Perdigão - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.301.051/0001-19, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Itamar José da Costa, doravante denominada **CONTRATANTE**, e .....**,** com sede à (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob o no. ....., neste ato representada pelo titular ..... doravante denominada **CONTRATADA** no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei 8.666/93, e Lei Complementar mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente Carta Convite a contratação de serviços técnicos contábeis especializados em contabilidade pública com responsabilidade técnica de contabilista, a serem prestados ao Município de Perdigão.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO (OU FORMA DE FORNECIMENTO)

Empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1. Para a prestação dos serviços previstos na Cláusula 1ª, dá-se a este Contrato o valor de R$ ....., (reais), para a execução dos serviços, a ser pago até 10 (dez) dias após apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura e terá vigência até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

A despesa deste Contrato correrá à conta:

Especificação	Dotação	Ficha	Fonte
04.122.0402.2005 Administração	3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	36	1.00.00
04.122.0402.2005 Administração	3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	37	1.00.00 1.17.00

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93 e Lei Complementar, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

6.2 – Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, o outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20 % (vinte por cento) do valor do global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

8.2 – Efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados no presente instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Terceira deste contrato.

8.3 – Designar um funcionário como responsável pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda de todos e quaisquer elementos necessários a execução dos serviços especificados no objeto.

8.4 – Ressarcir as despesas provenientes de combustível, deslocamento, hospedagens e refeições, mediante apresentação dos devidos comprovantes fiscais e respectivos relatórios de viagens.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Prestar os serviços objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Prestar assessoramento em loco nas licitações do Município em todas as modalidades: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Pregão.

c) Cumprir o prazo determinado pela Contratante.

d) Garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente instrumento.

e) Efetuar o pagamento da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato em caso do não cumprimento das cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO poderá ser prorrogado, observado o que dispõe o "artigo 57" da "Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei federal nº 8.883 de 06 de julho de 1994, pela Lei federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999", ou alterado , nas condições prevista pelo "artigo 65" do citado Diploma Legal e suas modificações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos serviços ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela prestação de serviços da CONTRATADA cessará com a entrega e recebimento do objetivado.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o foro de Nova Serrana, para dirimir eventuais questões emergentes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja ou venha a se tornar.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para

um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Perdigão, 22 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2) _____**

CPF: **CPF:**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSO Nº. 104/2017
EDITAL
MODALIDADE: **Carta Convite**

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ , no _____ , __(cidade) __ , _(estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. E que não se enquadra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

( ) No caso de micro-empresa - Declaro de que a empresa acima referida aufire, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

( ) No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufire, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

( ) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente - Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 e suas alterações;

_____, _____ de _____ de _____.

_____

assinatura do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO Nº. 104/2017
EDITAL
MODALIDADE: Carta convite

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada á _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **104/2017**, Edital**,** modalidade **Carta Convite**
Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa_____ não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Perdigão/MG e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório Nº. **104/2017,** Edital**,** modalidade **Carta Convite,** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

_____

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. **104/2017**
EDITAL
MODALIDADE: **Carta Convite**

DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: INS. EST:
ENDEREÇO COMPLETO:
TEFONE/FAX
E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME
PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

Item	**Descrição**	**Qtd**	**Und**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
01		**12**	**Meses**		
	Total Lote →				

VALOR TOTAL :R$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 (sessenta) dias

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

....., de ..... de 2017.

assinatura do representante legal

Deverá ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada

ANEXO VII - MODELO CREDENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa ....., situada no(a) ....., CNPJ nº ...../....-.., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Perdigão/MG, na **CARTA CONVITE Nº. 003/2017**, **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2017**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas